ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 31 / 12 / 2014
Hora: 9:45
Ass: Heloisa Fernandes

LEI Nº. 4.035/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 10/12/14 A 10/03/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 3.706/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE 'CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO OU CONCLUÍDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 1° da Lei nº 3.706/2013, de 27 de novembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, até 31 de dezembro de 2016, as edificações que estão em fase final de construção ou concluídas, as que estejam com recuos frontais, laterais, de fundos, afastamento entre prédios, taxa de ocupação e/ou índice de aproveitamento em desacordo com o estabelecido na Lei do Plano Diretor." (N.R.)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".